



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

---

DECRETO Nº. 710/2012

Estabelece as formas de recolhimento do IPTU/2012 e dá outras providências.

**VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no artigo 217 do Código Tributário do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica lançado o IPTU/2012 (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), que teve seu fato gerador em 01/01/2012, para recolhimento em parcela única ou em até 03 vezes, atendidas às disposições legais estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** - Os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única poderão fazê-lo até o dia 05/06/2012, com desconto de 20% (vinte por cento) do valor total do imposto.

**Parágrafo Único** - No DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento em parcela única já constará o valor com o desconto de 20% (vinte por cento) em relação ao valor normal.

**Art. 3º** - Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado deverão procurar o Departamento de Tributação, quando poderão fazê-lo em até 03 (três) parcelas mensais e iguais, sem desconto sendo que a primeira vencerá no dia 06/06/2012 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

**Art. 4º** - Os contribuintes que não receberem os aludidos boletos até o dia 31/05/2012, deverão retirá-los no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizada na Rua 16 de Julho, nº 815 - Centro.

**Art. 5º** - Os contribuintes com direito à isenção do IPTU 2012, na conformidade do artigo 388 do Código Tributário Municipal, deverão solicitá-la ao Departamento de Tributação através de requerimento por escrito, até o dia 31/05/2012.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

---

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de Abril de 2012.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
**Prefeito Municipal**